PROCESSO 870/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01 - DO OBJETO: Referente a contratação direta de serviço de locação residencial (aluguel social) do imóvel localizado na Rua Floriano Peixoto, 429, Centro de Dona Francisca RS, nos termos do Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com a Lei Municipal nº 1.892/2022 (Art. 48, Subseção V), visando garantir moradia temporária a família em situação de vulnerabilidade social, desocupante de imóvel público, mediante aluguel no valor de R$ 800,00 mensais, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, se houver a necessidade.

02 – DO PROPRIETÁRIO: LEONETE TESSELE FENKER, CPF:256.394.040-00, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 366, CEP: 97280-000, Dona Francisca/RS.

03 – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA MODALIDADE DE REAJUSTE E DA RUBRICA

ITEM 01: Locação de Imóvel na Rua Floriano Peixoto, 429, Centro de Dona Francisca RS, mediante aluguel no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme necessidade, totalizando o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

2097 – Atividades Básicas de Assistência Social – PSB

1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

04 – JUSTIFICATIVA

A contratação por inexigibilidade de licitação de aluguel social justifica-se em razão da situação de vulnerabilidade socioeconômica da família beneficiária, que se encontra sem moradia adequada após desocupação compulsória de imóvel público, conforme os seguintes aspectos:

A família (composta por 5 pessoas, no qual a chefe de família é beneficiária do Bolsa Família) residia em um chalé público localizado na Avenida 17 de Julho, nº 637, em Dona Francisca/RS. Em decorrência da doação de um terreno de 2.443,97 m² (matrícula nº 21.896) à Pretzel Indústria de Móveis e Esquadrias, conforme Lei Municipal nº 1.997/2024 e Lei nº 1.817/2021 (PROMUDE), a família foi notificada a desocupar o imóvel. A família não possui renda suficiente para arcar com aluguel de mercado sem auxílio público. O período de transição entre a desocupação e uma solução definitiva exige apoio emergencial, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.892/2022 (Aluguel Social). A permanência em situação de rua ou em abrigos precários agravariam riscos sociais, especialmente para crianças e idosos da família. A desocupação foi formalizada por meio de carta de despejo, deixando a família sem alternativa habitacional imediata. O aluguel social será concedido por 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, conforme avaliação da Assistência Social. O imóvel locado situado na Rua Floriano Peixoto, 429, Centro de Dona Francisca RS, foi selecionado por sua localização estratégica, próxima a serviços essenciais (saúde, educação, transporte). O valor de R$ 800,00 mensais está compatível com o mercado imobiliário local e dentro dos parâmetros de políticas públicas assistenciais. A medida está respaldada na Lei Federal 14.133/2021 (Art. 74, V – inexigibilidade por singularidade) e na Lei Municipal 1.892/2022 (Art. 48, V – Aluguel Social). Visa cumprir obrigação social do município, evitando o agravamento da situação de vulnerabilidade da família. Diante do exposto, a contratação direta do aluguel social configura-se como medida necessária e urgente, garantindo proteção social à família despejada, em conformidade com as políticas públicas municipais e federais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inc. V, §5º da Lei Federal n° 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Dona Francisca, 30 de abril de 2025

Ratifico o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Dona Francisca, 25 de abril de 2025

Saul Antonio Dal Forno Reck

Prefeito Municipal